

TECNOSOLO ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO
CNPJ/MF N° 33.111.246/0001-90

COMUNICADO AO MERCADO

Tecnosolo Engenharia S.A. - Em Recuperação ("Companhia"), cuja Recuperação Judicial se processa junto ao MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, informa a seus acionistas, credores, parceiros e ao mercado em geral que, em 02 de julho de 2019, recebeu da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") o Ofício 542/2019-SAE ("Ofício"), que trata da necessidade de adoção pela Companhia de medidas para elevar o valor unitário de cotação das ações de emissão da Tecnosolo para, no mínimo, R\$1,00 (um real) por ação. Tais medidas deverão ser adotadas até que verificado o primeiro dos seguintes eventos: (i) realização de assembleia geral da Companhia ou (ii) o dia 02 de janeiro de 2020. A íntegra do Ofício encontra-se abaixo transcrita.

A Companhia comunica que adotará as providências necessárias para enquadrar o valor unitário de cotação das ações de sua emissão no prazo estabelecido, esclarecendo que a fixação dos procedimentos e cronograma para tanto depende do resultado do julgamento de Embargos de Divergência opostos pela Companhia no dia 01 de julho último, contra decisão da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, na ação que discute a homologação, pelo MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, do acordo celebrado pela Companhia com a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro e a Empresa Municipal de Urbanização - Rio Urbe no âmbito da contratação para execução das obras de construção do Velódromo Olímpico do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2019

Tecnosolo Engenharia S.A. (em Recuperação Judicial)
Leonardo Cavalcanti de Moraes Camacho
Diretor de Relações com Investidores

02 de julho de 2019
542/2019-SAE

Tecnosolo Engenharia S.A.

At. Sr. Leonardo Cavalcanti de Moraes Camacho
Diretor de Relações com Investidores

Ref.: **Cotações abaixo de R\$ 1,00 por unidade**

Prezado Senhor,

Nos termos do item 5.2.f do Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários (Regulamento) e itens 5.1.2 (vi) e 5.2 do Manual do Emissor, a cotação de suas ações admitidas à negociação na B3 deve ser mantida em valor igual ou superior a R\$ 1,00 por unidade.

Verificamos que, no período de 20/05/2019 a 01/07/2019, as ações de emissão dessa companhia permaneceram cotadas abaixo de R\$1,00 por unidade, o que configura o descumprimento dos itens acima mencionados.

Em face do acima exposto, a companhia deverá:

1. divulgar ao mercado, até 17/07/2019, o teor desta notificação, os procedimentos e o cronograma que serão adotados para enquadrar a cotação das ações de sua emissão; e
2. tomar as medidas cabíveis para enquadrar a cotação de suas ações acima de R\$ 1,00 (i) até 02/01/2020 ou (ii) até a data da primeira assembleia geral realizada após o recebimento desta notificação, o que ocorrer primeiro.

A divulgação acima deve ser realizada por meio do sistema Empresas.Net.

Orientações da B3 sobre o grupamento de ações, uma das medidas indicadas para o enquadramento das cotações das ações, podem ser encontradas em nosso site.

Caso não sejam tomadas as medidas cabíveis no prazo mencionado no item 2 deste ofício, a B3 determinará a suspensão da negociação dos referidos valores mobiliários, conforme disposto no item 5.2.7 do Manual do Emissor.

Adicionalmente, solicitamos encaminhar a referida correspondência para os Administradores e Controladores dessa companhia.

Atenciosamente,

ANALUCIA DA COSTA
PEREIRA:26085217897

Assinado eletronicamente pelo(a) ANA LUCIA DA COSTA
PEREIRA:26085217897
Data: 2019/07/22 15:25:54 -0300

Ana Lúcia Pereira
Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores
B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

c.c.: **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**
Sr. Fernando Soares Vieira - Superintendente de Relações com Empresas